LEI Nº 1927, DE 13 DE MARÇO DE 2006

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica implantado no Município da Lapa, o Centro de Atenção Psicosocial "CAPS" dentro das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art.2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para dar atendimento ao programa com vistas a criação do Centro de Atenção Psicosocial, e fonte de recursos respectiva, e dentro da seguinte dotação.

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde Pública
10.303.000012.2.052 – Programa Centro de Atenção Psicosocial

3190110000 – 1329 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	130.000,00
3390300000 – 1329 – Material de Consumo.....	R$	100.000,00
3390360000 – 1329 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Física...	R$	20.000,00
4490510000 – 1329 – Obras e Instalações.....	R$	5.000,00
4490520000 – 1329 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	15.000,00
TOTAL.....	R$	270.000,00

Art 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Superávit Financeiro oriundo do Programa e dentro da seguinte conta Bancária.

Banco do Brasil S/A	Conta 58.041-4

Art.4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal